



PORTARIA Nº. 02/2022.

ASSUNTO: Recompõem as Câmaras de Planejamento e Normas, Câmara de Ensino Fundamental e Especial, Câmara de Educação Infantil e Câmara de Ensino Superior do CME/SJP, fixando os respectivos Conselheiros, para exercício de suas atividades para o período 2021-2022.

A senhora Ana Lucia Rodrigues, Presidente do Conselho Municipal de São José dos Pinhais, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a lei municipal nº. 3.055/2018 expede a seguinte Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reorganizada a **Câmara de Educação Infantil**, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Anderson Dias do Rosário
- Larissa Marinho Duarte
- Leila Gonçalves de Carvalho
- Luiz Carlos Costa da Silva
- Marilza Aparecida Pereira Teixeira
- Miliana de Cassia Soares
- Queila Cristina L. Batista Martins
- Robson Amâncio
- Stela Regina G. Wontroba

Art. 2º - Fica reorganizada a **Câmara de Ensino Fundamental e Especial**, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Clície Maria Cancelier Negoseki
- Dheborá Cristina da Silva
- Domingas de Fátima Cardoso do Amaral
- Isabel Cristina Zarpelon Trevisan
- Juliana Grebe Rosa Ferraz
- Louise Alves Schirmer
- Luiz Carlos Costa da Silva
- Raquel Santana
- Rodrigo Cardozo Gomes



Art. 3.º - Fica reorganizada a **Câmara de Ensino Superior**, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Carmen Lúcia de Oliveira Rocha
- Luiz Carlos Costa da Silva
- Nélio Miguel Kailer Kava
- Raquel Santana

Art. 4.º - Fica reorganizada a **Câmara de Planejamento e Normas**, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Ângela Branco Guimarães
- Carolline Pereira de Araújo Maia
- Clicie Maria Cancelier Negoseki
- Domingas de Fátima Cardoso do Amaral
- Juliana Grebe Rosa Ferraz
- Luiz Carlos Costa da Silva
- Marinês Gabriela Cristoff Jarek
- Raquel Santana
- Rodrigo Cardozo Gomes

Art. 5.º - Na eventualidade de algum Conselheiro ou Conselheira suplente vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular.

Art. 6.º - É assegurada a participação do Conselheiro Presidente do CME/SJP no trabalho das Câmaras, observando-se o disposto no artigo 29 do Regimento Interno do CME/SJP.

Art. 7º - As Câmaras deverão eleger ou confirmar seu Presidente e Vice, para o período que vai até 30/09/2022.

Art. 8.º - As Câmaras deverão registrar em Ata Simplificada as presenças e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando alteradas as disposições da Portaria n.º 01/2021-CME/SJP, de 29 de abril de 2021.

SJP/PR, em 05 de agosto de 2022.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais/PR